



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80/2025**

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA.

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art.16, I, “j”, do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário correspondente ao dobro do valor previsto no Nível IV, Letra S, da Tabela de Vencimentos Básicos, anexa à Resolução 06/2023, aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Barra Mansa, empossados até a data da aprovação da presente.

Parágrafo único – consideram-se servidores ativos, para efeito desta Resolução, todos aqueles em exercício, ou seja, que não estejam aposentados ou que não estejam em licença ou afastamento em que não haja cômputo de tempo de serviço.

Art. 2º - O abono previsto por esta Resolução será creditado em pecúnia e em parcela única, até o dia 15 do mês de dezembro deste ano corrente, na conta corrente dos servidores efetivos e comissionados que se enquadrarem no previsto pelo art. 1º e não se sujeitará a desconto tributário e previdenciário.

Art. 3º - O abono previsto por esta Resolução não se incorporará à remuneração.

Art. 4º - O pagamento deste abono não se estende aos Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***PAULO SANDRO SOARES***  
***PRESIDENTE***

***CRISTINA MAGNO***  
***1ª VICE PRESIDENTE***

***MARCELL CASTRO***  
***2º VICE PRESIDENTE***

***JEFFERSON MAMEDE***  
***1º SECRETARIO***

***CARLOS JOSÉ***  
***2º SECRETARIO***

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Resolução trata sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Barra Mansa, efetivos e comissionados, em exercício de suas funções.

A concessão do abono anual aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa representa um importante instrumento de reconhecimento institucional ao trabalho desempenhado ao longo de todo o exercício.

Os servidores constituem o eixo estrutural do funcionamento desta Casa Legislativa: são eles que asseguram a continuidade dos serviços administrativos, o apoio técnico às atividades legislativas, o atendimento à população e a efetiva implementação das deliberações parlamentares.

Valorizar esse corpo de profissionais, especialmente ao final do ano, é reconhecer o comprometimento, a responsabilidade e a dedicação diária que garantem a prestação de um serviço público eficiente e alinhado aos princípios da Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Além de promover esse reconhecimento, o abono aqui proposto respeita integralmente as normas orçamentárias e financeiras vigentes, sendo viabilizado dentro das dotações previstas para o exercício, sem comprometer o equilíbrio fiscal e sem gerar impacto para o orçamento do próximo ano.

Trata-se, portanto, de uma medida responsável, justa e coerente com a realidade administrativa desta Casa.

Diante disso, resta evidenciada a pertinência da aprovação da presente Resolução, que reafirma a valorização do servidor público enquanto pilar essencial do Poder Legislativo Municipal.